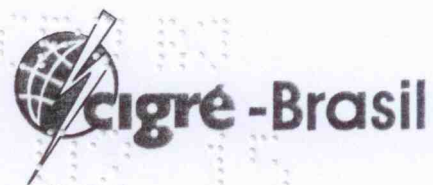


**Comitê Nacional Brasileiro de Produção
e Transmissão de Energia Elétrica**



ESTATUTOS

AGOSTO DE 2014

RCF 10

03 02 15

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS	5
CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	6
CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL	7
CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO	9
CAPÍTULO VI – DAS FINANÇAS	20
CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO	20
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	20
ANEXO 1	22
ANEXO 2	23

2

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Seção I – Da Denominação

Artigo 1 - O Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, CIGRÉ-Brasil, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que será regida por esses Estatutos e pela legislação pertinente.

Seção II – Da Sede

Artigo 2 - A associação tem sua sede na Praia do Flamengo nº 66 – Salas 408/409/410/411 do Bloco B – Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro - CEP 22.210-030.

Seção III – Da Missão

Artigo 3 - A associação tem como missão promover a produção, compartilhamento e a disseminação de conhecimentos técnicos aplicados ao setor elétrico, como indutor da qualidade de vida sustentável. O conhecimento técnico em tela abrange as seguintes áreas básicas:

- I. Concepção e viabilidade de projeto, construção, ensaios, operação e manutenção de usinas e sistemas de conversão, produção, armazenamento e comercialização de energia elétrica;
- II. Concepção e viabilidade de projeto, construção, ensaios, operação e manutenção de linhas aéreas e subterrâneas e de subestações de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- III. Concepção e viabilidade de aplicações, projetos, desenvolvimentos, fabricação e ensaios, comportamento operativo de materiais e equipamentos utilizados na produção, transmissão, distribuição e comercialização da energia elétrica;
- IV. Planejamento e técnicas de expansão, melhoria da efetividade, renovação, atualização, operação e manutenção de sistemas eletroenergéticos;
- V. Sistemas de proteção, controle, medição, monitoramento e supervisão, automação, informação, redes de telecomunicação e qualidade de serviço em sistemas de potência;
- VI. Sistemas e redes empresariais relativas ao planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de sistemas de potência, à gestão dos sistemas de potência, aos empreendimentos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica – fornecimento e logística, pessoal, estruturas, identidade e demais aspectos constituintes-, à gestão de empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, autoprodutores, produtores independentes, sistemas interligados e isolados, ao atendimento ao mercado (consumidores, acionistas, colaboradores, fornecedores e sociedade), e à educação, pesquisa e desenvolvimento cultural, científico e tecnológico associados ao setor de energia elétrica;
- VII. Regulação e regulamentação setorial, estruturas de financiamento, capitalização e constituição societária do negócio, mercados de energia elétrica;
- VIII. Regulação e regulamentação ambiental, avaliação de impacto ambiental, integração e adequação recíproca entre os ecossistemas e as instalações e sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- IX. Utilização da energia elétrica pelos consumidores, visando à efetividade dos processos e o

